



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 340 /2021

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga fica autorizado a abrir no Orçamento Vigente, crédito suplementar no valor de R\$ 100.350,00 (cem mil trezentos e cinquenta reais), conforme a seguinte discriminação:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1.09.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0013.2.100	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS - BLMAC	
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha: 620)	100.350,00
TOTAL		100.350,00

Art. 2º Para fazer face à despesa de que trata o art.1º, fica anulada parcialmente no Orçamento Vigente a dotação abaixo discriminada:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1.09.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0011.2.089	Manutenção do Programa Agentes Comunitárias de Saúde - PACS	
319011	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha: 568)	100.350,00
TOTAL		100.350,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 2 de julho de 2021.


EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

Mensagem nº 091/2021
Assunto: Encaminha Projeto de Lei.
Data: 2 de julho de 2021

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, submeto à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, por meio do qual se almeja autorização para que o Município de Formiga possa abrir, no orçamento vigente, crédito suplementar no valor de R\$ 100.350,00 (cem mil trezentos e cinquenta reais), utilizando-se recursos provenientes da anulação parcial de dotação devidamente discriminada, conforme previsto na Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu art. 43, § 1º, III.

Os valores em questão serão destinados à prestação de serviços médicos na área de psiquiatria, para atendimento aos pacientes cadastrados no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, ressaltando-se que tal valor compreende o período de agosto a dezembro de 2021.

Diante do exposto, pede-se que esta Casa Legislativa, recebendo o projeto, determine seu processamento segundo as normas Regimentais, aprovando-o para que possa surtir efeitos.

Atenciosamente,


EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Formiga
Vereador Flávio Martins da Silva – Flávio Martins
Câmara Municipal de Formiga - MG